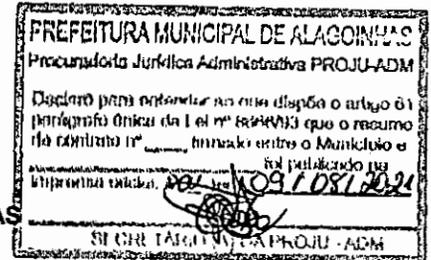




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 066/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, AW PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. LUDMILLA FONSECA FISCINA**, brasileira, casada, RG n.º 07626386-05, CPF sob o n.º 975.081.445-20, e a **AW PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.471.162/0001-73, situada à Conjunto Campo Belo, Rua, Altemar Dultra, 132, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/Ba, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **WILTON MOLCAN SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF sob n.º 807.497.205.49 e RG n.º 1125862874 SSP/BA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 046/2020, contido do processo administrativo n.º 5290/2021 e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos Municipais n.º 4.595/2017 e n.º 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS, ARTÍSTICAS, E FÍSICAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DEMANDAS DO CRAS – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	QUANT. DE DIAS (SEMANA)	C.H ANUAL 12 (MESES)	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
1	FUTEBOL	05 DIAS	600	R\$ 45,20	R\$ 27.120,00
2	ATIVIDADE FÍSICA	05 DIAS	600	R\$ 39,50	R\$ 23.700,00
3	DANÇA ADULTO	05 DIAS	600	R\$	R\$ 23.700,00



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

				39,50	
4	DANÇA INFANTIL	05 DIAS	600	R\$ 39,50	R\$ 23.700,00
5	VIOLÃO	05 DIAS	450	R\$ 27,00	R\$ 12.150,00
6	FLAUTA DOCE	05 DIAS	450	R\$ 27,00	R\$ 12.150,00
7	PERCUSSÃO	05 DIAS	450	R\$ 27,00	R\$ 12.150,00
8	BALLETT	05 DIAS	300	R\$ 45,20	R\$ 13.560,00
9	PINTURA EM TELA	05 DIAS	300	R\$ 28,50	R\$ 8.550,00
10	ARTESANATO	05 DIAS	300	R\$ 28,50	R\$ 8.550,00
11	FOTOGRAFIA	05 DIAS	300	R\$ 45,20	R\$ 13.560,00
12	CONTO CORAL	05 DIAS	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
13	CAPOEIRA	05 DIAS	300	R\$ 38,05	R\$ 11.415,00
14	BOX	05 DIAS	300	R\$ 45,20	R\$ 13.560,00
<b>17. VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 211.965,00</b>

1.3.A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 046/2020, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Caberá ao licitante vencedor Executar os serviços objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e/ou norma exigida, utilizando os meios apropriados ficando em sua responsabilidade todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
  - h) Prestar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes n
  - i) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos do contrato, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos seus e da **CONTRATANTE**, bem como, pela conservação dos equipamentos;
  - j) Responder pelos vícios e defeitos verificados na execução dos serviços prestados;
  - k) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
  - l) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
  - m) Comunicar à Prefeitura Municipal de Alagoinhas através da SEMAS os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
  - n) Receber o preço estipulado no Contrato conforme prestação do serviço.
- a) Para comprovação da **EQUIPE TÉCNICA** será necessário a apresentação dos seguintes documentos:
  - Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica;
  - Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização do serviço proposto;
  - Cópia de documentos comprobatórios dos títulos pontuados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

q) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a Instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**, mediante valor estipulado, dentro do prazo estabelecido;
- g) Exercer a fiscalização dos serviços através dos servidores designados pela SEMAS, o qual competirá;
- h) Comunicar a empresa **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de irregularidades na prestação do serviço, fixar prazo para Correção;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;
- j) Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor do presente contrato é de **R\$ 211.965,00 (duzentos e onze mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 046/2020**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO/PRODUTOS/PRINCÍPIOS DAS ATIVIDADES:**

8.1As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do contrato são:

- a) Realização de atividades artísticas com expressão corporal;
- b) Realizar atividades musicais despertando nos beneficiários o interesse pela música resgatando os valores cívicos do município;
- c) Realizar Oficina de dança coreógrafa;
- d) Realizar Oficina de Pintura desenvolvendo o dom e as habilidades dos beneficiários do serviço;
- e) Desenvolver oficinas de canto para a efetivação do coral do SCFV;
- f) Dispor de transporte para locomoção da equipe;
- g) Dispor das condições necessárias para atender os profissionais solicitados;
- h) Poderá ser necessária, também, em alguns casos, a elaboração e execução de planejamento das atividades junto à coordenação da Proteção Social Básica do Município.

**8.2. DOS PRODUTOS:**

As atividades descritas acima deverão resultar nos seguintes produtos e resultados:

- a) Objetivos da proposta alcançados;
- b) No mínimo 90% das crianças deverão estar fora do convívio das ruas;
- c) No mínimo 90% das crianças e adolescentes deverão estar fora do trabalho infantil.
- d) Diminuição da evasão escolar;
- e) Condições de saúde adequada;
- f) Condicionalidades do Programa Bolsa Família alcançadas;
- g) Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- h) Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- i) Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- j) Promover a socialização e convivência;
- k) Estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- l) Promover participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território;
- m) 90% dos membros das famílias acompanhadas.

**8.3 DOS PRINCÍPIOS:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

A realização das atividades descritas deverá respeitar os seguintes princípios:

- a) Os beneficiários, pais e responsáveis devem receber amplas informações sobre as normas dos serviços;
- b) Os pais, responsáveis e controle social (Conselhos Municipais) ligados a Secretaria de Assistência social devem receber, sempre que necessário e sempre que solicitarem, informações sobre o andamento do serviço;
- c) A secretaria de Assistência social terá autonomia de solicitar a troca de funcionário quando os mesmos não atenderem aos objetivos do serviço principalmente em casos que o profissional venha a faltar no serviço sem os devidos atestados e o mesmo deverá ser substituído por outro profissional capacitado no prazo máximo de 72h a contar da entrega do ofício para o melhor andamento do serviço;
- d) Estes profissionais deverão trabalhar no regime de acordo com a planilha de serviços apresentada em dias de acordo com a conveniência do serviço, e quando necessário aos domingos e feriados.
- e) Todas as atividades realizadas no âmbito deste edital deverão ser supervisionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenação da Proteção Social Básica e os Técnicos de Referência do CRAS e SCFV, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá determinar imediata suspensão do contrato e dos pagamentos, assim como, quando houver irregularidades, da restituição dos recursos recebidos indevidamente por parte do prestador de serviço.
- f) A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes profissionais e condições:
  - 01 Coordenador Técnico – com formação em Serviço Social com registro no CRESS
  - Para as oficinas de futebol – 02 instrutores e 02 auxiliares;
  - Para as oficinas de atividades físicas – 2 Educadores Físicos;
  - Para as oficinas de dança - 02 Instrutores
  - Para as oficinas de Violão – 02 instrutores
  - Para as oficinas de Flauta doce – 02 instrutores
  - Para oficina de percussão – 1 Instrutor;
  - Para oficina de Ballett – 1 Instrutor;
  - Para oficina de Pintura em Tela– 1 Instrutor;
  - Para as oficinas de Artesanato – 02 instrutores
  - Para as oficinas de Fotografia – 01 instrutor
  - Para a oficina de capoeira – 02 instrutores
  - Para a oficina de canto coral – 01 instrutor
  - Para oficina de Box – 02 Instrutores

**g) A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo os seguintes materiais:**

**I. Oficina de futebol**

Bolas de campo - 30 unidades

Coletes para times - 150 unidades

Bermudas - 150 unidades





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

Chuteira - 150 pares

Medalhas - 150 unidades

Troféus - 10 unidades

Apito profissional - 5 unidade

**II. Oficina de dança idosos**

Caixa de som - 1 unidade

Figurinos para apresentações - 150 unidades

Maquiagem

Canhão de confeites - 20 unidades ( para usar nas apresentações)

Camisa da oficina - 150 unidades

**III. Oficina de dança infantil**

Caixa de som - 1 unidade

Figurinos para apresentação 150 unidades

Maquiagem

Camisa da oficina 150 unidades

**IV. Oficina de musical percussão**

Ripinikes - 20 unidades

Caixa de guerra - 10 unidades

Timbais - 10 unidades

Surdão de banda - 20 unidades

Talabá - 40 unidades

Camisas para oficina - 200 unidades

Baquetas referentes aos instrumentos - 40 unidades

Manutenção dos instrumentos por conta da contratada

**V. Oficina de canto coral**

Xerox das músicas

Figurinos para apresentações - 100 unidades

Pastas para guardar as cópias músicas - 100 unidades

Camisa da oficina - 100 unidades

**VI. Oficina de Ballet clássico**

Sapatilhas - 100 pares

Figurinos para apresentação - 100 unidades

Caixa de som - 1 unidade

Meias calças - 100 unidades pares

Maquiagem

Camisa da oficina - 100 unidades

**VII. Oficina de capoeira**



*Reyni*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

Calças - 100 unidades

Cordões - 100 unidades

Berimbau - 8 unidades

Atabaque - 6 unidades

Pandeiros - 6 unidades

**VIII. Oficina de orquestra de flauta doce**

Flauta doce - 100 unidades

Xerox das músicas - 100 unidades

Pastas para guardar as cópias das músicas - 80 unidades

Camisa da oficina - 100 unidades

**IX. Oficina de violão**

Flauta doce - 80 unidades

Xerox das músicas - 80 unidades

Pastas para guardar as cópias das músicas - 80 unidades

Camisa da oficina - 80 unidades

**X. Oficina de pintura**

Pinceis diversos - 200 unidades

Tintas - 200 unidades

Telas - 200 unidades

Flanelas - 200 unidades

Placas de isopor - 200 unidades

Camisa da oficina - 200 unidades

h) A empresa deverá ainda disponibilizar todo material necessário para execução das oficinas de artesanato e fotografia.

**CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2.096	3.3.90.39	000/028/029
2.210		

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das ordens de serviços;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5** Cometer fraude fiscal;

**11.1.6** Não mantiver a proposta.

**11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

**11.8** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**11.10** O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**



*Campos* 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

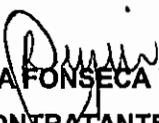
12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 02 de Agosto de 2021.

  
p/ LUDMILLA FONSECA FISCINA  
CONTRATANTE

Secretária Municipal de Assistência Social  
Ruidinaldo da Costa Brito dos Reis  
Subsecretário Municipal de Assistência Social  
Matricula nº 403362 - SEMAS

  
AW PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI  
CONTRATADA

Rep. p/ Wilton Molcan Santos

TESTEMUNHA 1: Jessica Costa Vitor Barros Reis  
CPF: 028739719-76

TESTEMUNHA 2: Rildo Alves de Souza  
CPF: 291.709.315-34



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

## AVISO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, através da Secretaria Municipal de Administração (órgão Gerenciador), informa que após a devida revisão de valores em decorrência da elevação comprovada solicitada pelas empresas C H V CAMPOS EIRELI, CNPJ: 24.495.014/0001-91 no processo licitatório PESP Nº. 004/2021 (material didático escolar) vencedora dos itens: 05, 07, 14, 21, 30, 32, 33, 34, 35, 38 e 41 no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), e SILFARNEY DE SOUZA CARVALHO EIRELI, CNPJ: 35.352.553/0001-98, vencedora dos itens 26, 27, 29, 31, 36, 40, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 61, 64, 65, percentual de 35% (trinta e cinco por cento); e para o processo PESP Nº. 001/2021 (merenda escolar) SILFARNEY DE SOUZA CARVALHO EIRELI, CNPJ: 35.352.553/0001-98, vencedora dos itens: 10 e 14 no percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

São Gabriel da Cachoeira/AM, 2 de agosto de 2021.  
ELAINE FARIAS FALCÃO  
Prefeita

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA  
DESPACHO DO PREFEITO

Com base nas informações constantes do Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001-2021, e considerando que a licitante declarou o não interesse de Interposição de recurso, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise dos documentos de habilitação e propostas apresentadas, constatou-se que a empresa LEVI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.890.745/0001-27, foi a vencedora do certame, com o menor valor global de R\$ 1.883.386,41 (um milhão, oitocentos e oitenta e três reais e trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos). Ficando a mesma convocada para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Acajutiba (BA), 19 de julho 2021  
ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 093-2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - BA REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS CONTRATADA: LEVI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.890.745/0001-27. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.883.386,41 (um milhão, oitocentos e oitenta e três reais e trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos). ADJUDICAÇÃO: 16.07.2021. HOMOLOGAÇÃO: 19.07.2021 INÍCIO DO CONTRATO: 19.07.2021 VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021-SRP

O MUNICÍPIO DE AIQUARA - BA, torna público, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010-2021-SRP, menor preço por lote, que tem como objeto, a contratação de empresa, para aquisição de medicamentos, materiais pensos, odontológicos e insumos, a serem destinados à manutenção da Farmácia Básica Municipal, Hospital Antonio Carlos Magalhães e USFs - Unidades de Saúde da Família, da sede e zona rural, deste Município, de acordo com quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que será realizada no dia 19/08/2021, às 09:00 hs. Informações pelo tel: (0\*\*73) 3547-2312.

Aiquara - BA, 9 de agosto de 2021.  
VICTOR OTAVIO DE SOUZA LAURÊNCIO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 068/2021 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ecos Projetos & Assessoria Socioambiental Ltda - CNPJ nº. 09.572.507/0001-94 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 - Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Socioambiental para A "A Gestão Ambiental Municipal", em licenciamento, fiscalização, capacitação, patrocínio e, ou defesa de causas administrativas na área ambiental do Município de Alagoínhas/BA - R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) - Data de Assinatura: 30/07/2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 066/2021 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: AW Produções e Eventos EIRELI - CNPJ nº 18.471.162/0001-73 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 046/2020 - Objeto: Contratação de empresa para execução de atividades lúdicas, artísticas, e físicas para atender as atividades de demanda do CRAS - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alagoínhas/BA - R\$ 211.965,00 (duzentos e onze mil novecentos e sessenta e cinco reais) - Data de Assinatura: 02/08/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 026-2021, para contratação de empresa para aquisição, montagem e entrega de material escolar devidamente montado para formação de Kits a serem distribuídos para alunos das escolas rede municipal de ensino, pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Amélia Rodrigues/BA, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2021, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.bll.org.br Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000, Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com este Certame ocorrerá através do site www.bll.org.br

Amélia Rodrigues, 6 de Agosto de 2021  
DUCIENE BOAVENTURA GUIMARAES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

## REGISTRO Nº 887991

A Prefeitura Municipal de Anguera torna público o AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL REGISTRO Nº 887991 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. Objeto: Aquisição de óleo diesel, para atender a Secretaria Municipal Agricultura. DATA DA SESSÃO: 20 de Agosto de 2021. HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min. LOCAL: Portal de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações poderá ser obtidas pelo telefone: (75) 3239 6502 ou via e-mail: pma.licitacao@hotmail.com

Anguera - Ba, 6 de Agosto de 2021.  
ALESSANDRA FERREIRA BRITO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0077/2021.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº. 006/2021; TIPO: Menor Preço Global; OBJETO Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia elétrica na Requalificação Urbana da Avenida Ruy Barbosa na sede do Município da Barra/BA. Credenciamento das empresas: dia 24/08/2021 às 09h00; LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal da Barra, à Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra- Bahia; Local de Retirada do Edital: na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA, no endereço acima ou no endereço eletrônico licitacao@barra.ba.gov.br.

Barra, 6 de julho de 2021  
EUFRÁSIA JANAINA DE OLIVEIRA CUNHA  
Presidente da CPL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## O 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 Contratada: Indira Rabelo dos Santos Moura Data: 02/08/2021 Valor: R\$ 11.450,00 (Onze mil e quatrocentos e cinquenta reais) Objeto: Prestação de serviços xerográficos, encadernação e recarga de cartuchos para atender as demandas da Prefeitura da Barra - Estado da Bahia. O valor acima corresponde a 25% (Vinte e cinco por cento). Lei Federal 8.666/93 e alterações; Barra, BA - 02 de agosto de 2021, Conforme Lei Federal 8.666/93 e alterações, Barra, BA - 02 de agosto de 2021, Artur Silva Filho - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

## DESPACHO DO PREFEITO

## HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, ante o Edital de TP Nº 011/2021 - construção de um Campo de Futebol Society em grama sintética destinada à ampliação da Escola Municipal Prof Maria do Alívio Ribeiro Bonfim e atendendo ao julgamento da CPL HOMOLOGA o processo licitatório à participante vencedora: CONSTRUTORA DIAMANTINA EIRELI - CNPJ: 32.087.320/0001-17 pelo valor global de R\$ 416.915,03.

Barra da Estiva- Bahia, 2 de agosto de 2021  
JOÃO MACHADO RIBEIRO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2021

## TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA. CONTRATADO: CONSTRUTORA DIAMANTINA EIRELI. CNPJ: 30.473.743/0001-40. OBJETO: Construção de um Campo de Futebol Society em grama sintética destinada à ampliação da Escola Municipal Professora Maria do Alívio Ribeiro Bonfim, na sede. VALOR: R\$ 416.915,03. DATA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2021. Prazo: Até 31 de dezembro de 2021. Barra da Estiva. João Machado Ribeiro - Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2021

A CPL da PM torna público que realizará em sua sede no dia 19/08/2021 às 15h00min PE-022/2021, conforme autorização contida no PA 080/2021. Objeto Eventual: Registro de preços para aquisição de Ferramentas e Equipamentos para Mecânica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras deste município de Boa Nova-BA. Através da plataforma www.bnc.org.br. Informações na PMBN, Av. Nossa Senhora da Boa Nova, das 8h às 12h, Tel. (77) 3433-2145.

Boa Nova-BA, 6 de agosto de 2021  
MARISNALDO DA R. SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Aquisição complementar de mobiliários e equipamentos, destinados às Escolas do Município de Botuporã, conforme especificação e condições contidas em Edital e seus anexos, Termos de Compromissos PAR/FNDE Nº 201301825 e Nº 201406066. Abertura: 19/08/2021, às 08h30min. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital na íntegra disponível no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município.

Botuporã - BA, 6 de agosto de 2021  
MARCOS NUNES LOIOLA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado, realizará licitação dia 20/08/2021, às 08h:30m (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília), através da plataforma do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Licitação nº 887880, para Atender despesas com contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de conservação, limpeza e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra por conta da Contratada, destinados aos Mercados Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <https://sai.io.org.br/ba/brumado/Site/Licitacoes> e na sede da





**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 066/2021 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: AW Produções e Eventos EIRELLI . – CNPJ nº 18.471.162/0001-73 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 046/2020 – Objeto: Contratação de empresa execução de atividades lúdicas, artísticas, e físicas para atender as atividades de demandas do CRAS – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alagoins/Ba – R\$ 211.965,00 (duzentos e onze mil novecentos e sessenta e cinco reais) – Data de Assinatura: 02/08/2021.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 13 DE 05 DE MARÇO DE 2021**

Atribui ao Subsecretário Municipal de Assistência Social poderes para execução de atividades financeiras e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS, no uso de suas atribuições legais que lhe assegura a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Atribuir poder ao Subsecretário Municipal de Assistência Social para firmar aditivos de contratos, PRDC, Termos de Referência, Estudo de Demandas, novos contratos e autorizações financeiras e de pagamentos.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Alagoinhas, 05 de março de 2021.

LUDMILLA FONSECA FISCINA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL